



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
[www.camaralevy.rj.gov.br](http://www.camaralevy.rj.gov.br)

## PARECER JURÍDICO PROCESSO N° 54 DE 04/06/2025

### REFERÊNCIA: MENSAGEM DO EXECUTIVO N° 13/2025

**ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 01/2025, "QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE 15 DE MARÇO DE 2024".**

#### I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, dispõe sobre a alteração do Novo Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal 01 de 15 de março de 2024".

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

#### II - ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos, denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, que altera a Lei Complementar 01 de 15 de março de 2024 e dá outras providências, considerando a competência do Poder Executivo e a legalidade para legislar sobre o tema epigrafado.

#### III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o referido Projeto de Lei Complementar nº 01/2025 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme as regras estabelecidas.



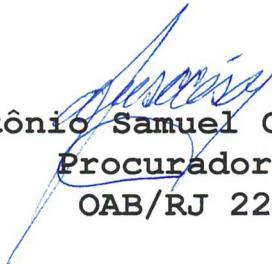
# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
[www.camaralevy.rj.gov.br](http://www.camaralevy.rj.gov.br)

Desta feita, opino pela regular tramitação,  
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 09  
de julho, de 2025.

  
Antônio Samuel Carlos César  
Procurador Geral  
OAB/RJ 229.092